



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI N°. 210/2017

MARCO-CE, 07 de abril de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE
OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE faço saber que a Câmara Municipal de Marco, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Ceará – APRECE, contribuindo mensalmente com a mesma.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Marco nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III - representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;
- IV - desenvolver ações comuns com visitas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com APRECE com o valor mensal de até R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 4º - O Prazo da Autorização prevista nesta Lei é de 12(doze) meses, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 07 de abril de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal